



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 30 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso I do § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 675, de 30 de abril de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 952, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** -

§ 3º -

.....:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal